



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO: Nº 09/2021
PROCESSO: Nº 461/2021
DATA DE ABERTURA: 05/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 05 do mês de abril do ano de 2021 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Mensal
1.			Contratação de empresa especializada para Cessão de Licença e de Direito de Uso de Software, para registros e controles da gestão pública municipal, de acordo com a legislação vigente, tais como: Lei nº 4.320/1964 - Lei nº 9.666/1993 - Lei nº 101/2000 - LC nº 131/2009 - Lei nº 12.527/2011 e outros, além da regulamentação municipal e, a contratação inclui a instalação, migração, conversão, manutenção e atualização, customização, integração inicial, serviço de assistência, suporte técnico, treinamento e garantia. O período da contratação será de 12 (doze) meses. O banco de dados será instalado localmente (para os sistemas em Plataforma Desktop). OBS.: as especificações da Contratação estão no Termo de referência (Anexo 1).	

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, **cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO

3.1. Os interessados não cadastrados ou com cadastro vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados abaixo, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura, a Rua Quaraí, nº 154, que fornecerá o Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF.

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentar **atestado de qualificação técnica** para comprovação anterior de atividade pertinente, fornecida por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a licitante prestado serviços especializados de software.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

I. 1 - Nos casos de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

I. 2 - Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria empresa licitante.

I. 3 - Caso a licitante não seja a fabricante do softwares, deverá apresentar documento, em papel timbrado, emitido pela fabricante, informando que a mesma está apta a comercializar os produtos e/ou serviços objetos desta licitação.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2:

Obrigatoriamente cada envelope deverá conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09/2021
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09/2021
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF** válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e **documentos que se vencerem até a data da apresentação do envelope.**

II - **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

III - **DECLARAÇÃO** do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

IV - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante** ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

VI - **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista, de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo do ANEXO V), além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

5.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo do ANEXO V) além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

5.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6. O prazo de que trata o subitem 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.9. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

6.2. A proposta financeira deverá conter o valor de cada subitem a soma de todos, formará o **valor global mensal**, para execução dos serviços, incluindo todas as despesas com os encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas de qualquer natureza, etc.

6.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO**.

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global mensal**, para a execução dos serviços solicitados.

7.2. Serão passíveis de desclassificação:

7.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

7.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

7.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate na forma do item 8.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do item 5 deste edital).

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9. PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. O prazo para início da implantação e instalação dos softwares será de até 10 (dez) dias, após a ordem de serviço.

10. PAGAMENTO

10.1. O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço e em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, relatório de execução de hora técnica e atestado, respeitada a data máxima definida para pagamento.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

10.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

10.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.40

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

12.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente edital poderá ser obtido eletronicamente pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

13.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelos Correios ou diretamente no protocolo da Prefeitura.

13.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele incluídas.

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas



Processo Nº 461/2021

Fl. nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Barra do Quaraí, 16 de março de 2021.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 Contratação de empresa especializada para Cessão de Licença e de Direito de Uso de Software, para registros e controles da gestão pública municipal, de acordo com a legislação vigente, tais como: Lei nº 4.320/1964 - Lei nº 9.666/1993 - Lei nº 101/2000 - LC nº 131/2009 - Lei nº 12.527/2011 e outros, além da regulamentação municipal e, a contratação inclui a instalação, migração, conversão, manutenção e atualização, customização, integração inicial, serviço de assistência, suporte técnico, treinamento e garantia.

1.2 O período da contratação será de 12 (doze) meses.

1.3 O banco de dados será instalado localmente (para os sistemas em Plataforma Desktop).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município da Barra do Quaraí, ente público da federação dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.

2.2 O Município, como ente da federação, tem sua responsabilidade e atribuições constitucionais e legais, devendo, portanto, criar, executar, controlar e fiscalizar as ações de sua competência, em conformidade com a legislação vigente.

2.3 Dessa forma são necessários a implementação de todos os recursos materiais e tecnológicos para o melhor desempenho das ações do serviço municipal, bem como o seu controle interno e externo e, para isso, os recursos de processamento, automatização e informatização são indispensáveis.

2.4 Os sistemas e software são indispensáveis na gestão pública, têm importante papel e contribui para o aumento da eficiência, reduz despesas, racionaliza tarefas e consumo de recursos e principalmente, contribuí para transparência da aplicação do erário público e maior interação com a sociedade.

2.5 Busca-se em âmbito administrativo, uma solução composta, não só por sistema informatizado, mas também por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses módulos em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão conter todas as informações necessárias para cada sistema (software), que possam registrar os atos e informações capazes de produzir relatórios de controle e gerenciamento das ações, de cada área ou serviço, além da possibilidade de integração e importação de dados, também em sistemas de órgãos fiscalizadores ou de prestações de contas.

3.2 O suporte técnico deverá incluir o atendimento remoto, presencial e treinamento, conforme plano elaborado de comunicação e atendimento juntamente com a CONTRATANTE.

4. DAS QUANTIDADES DEMANDADAS

4.1 Especificação dos Sistemas (Módulos)			
Sub-Item	Unid.	Descrição	Qtde. de Acessos Simultâneos
01	U	Sistema Público de Tributos Municipais, completo, para, no mínimo, 1.500 cadastros de imóveis.	05
02	U	Sistema de Contabilidade Pública.	08
03	U	Sistema Público de Tesouraria Completo.	04
04	U	Sistema Público de Patrimônio.	02
05	U	Sistema Público de Almoxarifado.	02
06	U	Sistema Público de Protocolo Geral.	02
07	U	Sistema Público de Folha de Pagamento.	06

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

08	U	Sistema Público Administração de UBS (Unidade Básica de Saúde).	10
09	U	Sistema Público de Índices Constitucionais.	04
10	U	Sistema Público Transparência das Informações.	04
11	U	Sistema de Planejamento Público.	04
12	U	Sistema Público que permita a Importação de Dados para o Sistema do Siconfi da STN.	04
13	U	Sistema de Gestão do E-Social pela internet para, no mínimo, 400 cadastros.	Ilimitado
4.2 Especificação do Suporte Técnico:			
Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Hora	Suporte Técnico presencial	10 mensal
02	Hora	Suporte técnico remoto	
03	Hora	Treinamento presencial	

4.3 Para a pretendida contratação não serão aceitas propostas parciais, sendo obrigatória a cotação total, de acordo com este item "4" (DAS QUANTIDADES DEMANDADAS), prevalecendo que a cotação parcial de item não é obrigatória, dessa forma a Administração Municipal exigirá, dos licitantes, a cotação total (soma de todos os sub itens).

4.4 A decisão da administração pela cotação total e agrupamento de todos os itens (lote) deve-se ao fato da especificação, da peculiaridade, da destinação e da necessidade da integração de informações dos sistemas, sendo, dessa forma, definitivamente vinculada ao interesse público e encontra amparo na própria Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 40 (caput), incisos VII e X.

4.5 Quanto a tecnologia todos os softwares possuem correlação técnica entre si, visam uma solução completa, com colaboração e comunicação unificada.

4.6 Quando houver necessidade na execução de horas de Suporte Técnico (hora técnica) superior as horas contratadas (10 horas) mensais, a diferença será paga, depois de comprovada, proporcional ao valor apresentado na cotação da empresa vencedora.

4.6.1 A cobrança do Suporte Técnico (hora técnica) não inclui o serviço de instalação, migração, conversão, manutenção e atualização, customização, integração inicial, serviço de assistência, treinamento e garantia executados na fase de implantação dos sistemas (softwares).

5. DAS FUNÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA

5.1 Os softwares devem estar preparados para funcionar com o sistema Windows 7 ou superior e Linux.

5.2 A permissão de acessos através de dispositivos fixos ou móveis deverá estar definida no Plano de Comunicação e Atendimento.

5.3 Os softwares devem rodar sobre a plataforma J2EE ou NET e funcionar com banco de dados MS SQL Server, Oracle ou Postgre SQL.

5.4 Os relatórios do software devem ser gerados, no mínimo, nos formatos de arquivos TELA, PDF, RTF, XLS, TXT, JPG e CSV.

5.5 Os softwares devem permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos e classificando-os, no mínimo, pelos critérios: igual, diferente, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo período e período relativo.

5.6 Os softwares devem permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT e, ainda, permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela.

5.7 O software deve interagir com outro software, através de chamadas webservice.

5.8 O banco de dados do Sistema deverá ser fornecido sem custos adicionais à Contratante ao final do Contrato, em formato compatível com a migração para eventual novo software a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

5.9 No caso da CONTRATADA utilizar sistema gerenciador de banco de dados diverso ao instalado atualmente, a compatibilização do sistema gerenciador de banco de dados será de inteira responsabilidade da mesma.

5.10 O banco de dados atualmente está instalado localmente (para os sistemas em Plataforma Desktop) e poderá, a pedido da CONTRATANTE, ser instalado em nuvem (para o caso de sistemas em Plataforma web), e, para o segundo, a responsabilidade pela integridade dos dados e transações é exclusiva da CONTRATADA.

5.11 O banco de dados para os sistemas em Plataforma web podem ser próprios ou terceirizados, admitindo-se a subcontratação apenas desta parcela.

5.12 A conversão dos sistemas, quando necessários, deverá ser executado de acordo com os critérios de segurança das informações existente, com compatibilidade, padronização e integração das diversas áreas do sistema específico, bem como outras conveniências relacionadas à busca da qualidade administrativa.

5.13 Permitir que os sistemas realize backup diário do banco de dados, de cada sistema, em disco local (servidor) ou em nuvem se for o caso.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 As especificações técnicas constam no **Anexo Único** deste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Àquelas constantes da Minuta do Contrato e, as vinculadas ao Edital de Licitação e a este Termo de Referência.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Àquelas constantes da Minuta do Contrato e, as vinculadas ao Edital de Licitação e a este Termo de Referência.

8. DO NÍVEL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, que poderá utilizar-se da contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, em consonância com as disposições do art. 67 da Lei nº 9.666/93.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de início da implantação e instalação dos softwares será de até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço.

9.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração municipal, na sede do Município, exceto àqueles que possam ser executados remotamente.

9.3 O serviço de implantação e instalação dos softwares deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias, quando provisoriamente serão recebidos.

9.4 Em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da entrega da execução de implantação e instalação dos softwares, a CONTRATANTE se manifestará pela aceitação, no todo ou em parte, da entrega do serviço de implantação e instalação dos softwares, devendo a CONTRATADA corrigir o que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, quando, só assim, será aceito definitivamente esse serviço inicial com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá elaborar um plano de comunicação e atendimento juntamente com a CONTRATANTE, de acordo com as seguintes diretrizes:

10.1.1 Disponibilizar um profissional responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE, definindo as formas de atendimento remoto, presencial e treinamento.

10.1.2 Prever reuniões periódicas, definidas entre as partes, para avaliação dos resultados e propor recomendações para a execução dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

10.1.3 Descrever o processo e os procedimentos para trocar as informações que utilize mecanismos formais de comunicação, tais como: e-mail, ata de reunião ou sistema de informação que contemple formas de registro e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões periódicas e nas solicitações de atendimento.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O Município da Barra do Quaraí, através da Secretaria Municipal de Administração é o responsável pela gestão do contrato e pelo ateste quanto aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues.

11.2 A CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços contratados e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes a execução desses serviços.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O quadro abaixo representa o detalhamento da estimativa de preços mensais da demanda do pretendido processo de aquisição:

Item	Unid.	Descrição	Qtde. de Acessos Simult.	Valor Estimado
01	U	Sistema Público de Tributos Municipais, completo, para, no mínimo, 1.500 cadastros de imóveis.	05	
02	U	Sistema de Contabilidade Pública.	08	
03	U	Sistema Público de Tesouraria Completo.	04	
04	U	Sistema Público de Patrimônio.	02	
05	U	Sistema Público de Almoxarifado.	02	
06	U	Sistema Público de Protocolo Geral.	02	
07	U	Sistema Público de Folha de Pagamento.	06	
08	U	Sistema Público Administração de UBS (Unidade Básica de Saúde).	10	
09	U	Sistema Público de Índices Constitucionais.	04	
10	U	Sistema Público Transparência das Informações.	04	
11	U	Sistema de Planejamento Público.	04	
12	U	Sistema Público que permita a Importação de Dados para o Sistema do Siconfi da STN.	04	
13	U	Sistema de Gestão do E-Social pela internet para, no mínimo, 400 cadastros.	Ilimitado	
Subtotal dos Valores Mensais dos Sistemas (software)				12.920,00
15. Especificação do Suporte Técnico:				
01	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Estimado
	Hora	Suporte Técnico presencial	10	
02	Hora	Suporte Técnico Remoto		
03	Hora	Treinamento Presencial		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Subtotal dos Valores Mensais do Suporte Técnico	1.800,00
Soma Total Mensal (R\$)	14.720,00

12.2 O quadro representativo da estimativa de preços foi elaborado com base em cotações de mercado, consideradas as especificações do serviço, conforme prevê os arts. 40, X e 43, IV, da Lei 8.666/93.

12.3 A composição da estimativa de preço ou preço de referência encontrado, neste item, levou em consideração valores apresentados em licitações por fornecedores de serviços similares e preços máximos estabelecidos por órgãos públicos e, ainda, o valor atual que está sendo praticado pelo Município.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A dotação orçamentária indicada para esta contratação está representada no Projeto/Atividade 2.018 - Elemento de Despesa 3.3.90.40 (20).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentar atestado de qualificação técnica para comprovação anterior de atividade pertinente, fornecida por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a licitante prestado serviços especializados de software.

14.1.1 Nos casos de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

14.1.2 Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria empresa licitante.

14.2 Caso a licitante não seja a fabricante do softwares, deverá apresentar documento, em papel timbrado, emitido pela fabricante, informando que a mesma está apta a comercializar os produtos e/ou serviços objetos desta licitação.

15. DO ACOMPANHAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de recurso inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Àquelas constantes da minuta do contrato.

17. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

17.1 Os Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais dos Sistemas ou Softwares, objeto desta contratação, serão regidos pela legislação vigente, resguardadas a informações e registros realizados pelo Município, no banco de dados, que são considerados propriedade do mesmo, não podendo ser segregados, desconstituídos ou fragmentados.

17.2 Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor do objeto contratado, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido e toda informação produzida e/ou utilizada para a execução

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

dos serviços contratados deverão ser disponibilizados à contratante ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.

17.2 A empresa contratada deverá elaborar o Plano de Transição para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A contratante poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual.

17.3 Nenhum pagamento será devido à empresa contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição. O fato da empresa contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à contratante.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A Unidade Responsável pelo Pagamento é a Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório de execução de **hora técnica** e Atestado de execução do serviço.

18.2. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço e em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, relatório de execução de hora técnica e atestado, respeitada a data máxima definida para pagamento.

19. DO REAJUSTE

19.1 O valor do contrato poderá ser reajustado pelo índice geral de preços de mercado - IPCA (IBGE) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

19.2 O reajuste só será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

19.3 A atualização do índice geral de preços de mercado - IPCA (IBGE) se justifica por se tratar de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra e ainda visando a recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021
PROCESSO Nº 461/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n°** ____/20____, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º** ____/2021:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021
PROCESSO Nº 461/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA que:**

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021
PROCESSO Nº 461/2021

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.40

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Quarta - I - O prazo para início da implantação e instalação dos softwares será de até 10 (dez) dias, após a ordem de serviço.

II - Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração municipal, na sede do Município, exceto àqueles que possam ser executados remotamente.

III - O serviço de implantação e instalação dos softwares deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias, quando provisoriamente serão recebidos.

IV - Em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da entrega da execução de implantação e instalação dos softwares, a **CONTRATANTE** se manifestará pela aceitação, no todo ou em parte, da entrega do serviço de implantação e instalação dos softwares, devendo a **CONTRATADA** corrigir



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

o que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, quando, só assim, será aceito definitivamente esse serviço inicial com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço (s) será efetuado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução do serviço e em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, relatório de execução de hora técnica e atestado de execução do serviço, respeitada a data máxima definida para pagamento.

II - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta - I - O valor do contrato poderá ser reajustado pelo índice geral de preços de mercado - IPCA (IBGE) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

II - O reajuste só será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima - I - DOS DIREITOS - **Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) exercer fiscalização e supervisão dos serviços contratados;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar os serviços de acordo com o descrito no Termo de referência e Cláusula Primeira do presente contrato;
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

f) a Contratada deverá apresentar um preposto para responder as obrigações assumidas com a Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava - A Contratante designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



Processo Nº 461/2021

Fl. nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, __de ____ de 2021.

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021
PROCESSO Nº 461/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº ____/2021, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Contabilista

Nome
C.R.C.



Processo Nº 461/2021

Fl. nº-----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 09/2021

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço**, do Processo Administrativo n.º 461/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**, a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 16 de março de 2021.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 09/2021**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 09/2021**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 09/2021**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 09/2021**.



Processo Nº 461/2021

Fl. nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor preço**, no dia **05/04/2021**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração